

NEGOCIAÇÕES SALARIAIS 2024

MÁRMORE E GRANITO

Vigência: 01.06.2024 a 31.05.2025.

Comunicamos que foi concluída a negociação salarial com o **Sindicato da Indústria de Mármore e Granitos do Estado do Paraná – SIMAGRAN/PR**, onde foram obtidos os seguintes reajustes para pisos e salários:

PISOS DE JUNHO DE 2023	PISO A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2024	POR MÊS
1.878,80	AJUDANTE GERAL	1.991,00
2.340,80	SERVENTE	2.470,60
2.492,60	MEIO PROFISSIONAL	2.640,00
3.126,20	PROFISSIONAL	3.300,00
3.427,60	ENCARREGADO DE SETOR	3.616,80
4.444,00	ENCARREGADO GERAL	4.688,20

REAJUSTE PARA OS DEMAIS SALÁRIOS

A partir de 1º de junho de 2024, as empresas representadas pelo Sindicato patronal reajustarão os salários de seus empregados mediante a aplicação de **5,5% (cinco e meio por cento)** sobre os salários vigentes em 1º de maio de 2024, já reajustados de acordo com a CCT anterior.

PRÊMIO ASSIDUIDADE

O trabalhador que não registrar falta, fará jus a um prêmio assiduidade, representado na concessão por parte do empregador, de um **vale compras no valor de R\$ 100,00 (cem reais)** mensais, com início a partir de julho/2024, e pagamento ao trabalhador até o 5º dia útil do mês subsequente, não havendo pagamento retroativo.

MATERIAL ESCOLAR

As empresas pagarão diretamente aos trabalhadores, até dia 16/01/2025, a título de material escolar, a importância de **R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos)** por filho de trabalhador com idade entre 5 e 14 anos, que esteja comprovadamente matriculado e cursando da primeira à nona séries do ensino fundamental.

MEDICAMENTOS

Os empregadores fornecerão gratuitamente aos seus empregados que sofram acidente no trabalho ou percurso, os medicamentos necessários ao tratamento mediante receita médica, limitado ao valor de **R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais)**, por acidente.

DIFERENÇAS SALARIAIS

Eventuais diferenças salariais de junho/2024, poderão ser pagas aos trabalhadores, juntamente com a folha de pagamento de julho/2024.

SALÁRIO FAMÍLIA: Portaria Interministerial MPS/MF Nº 2, DE 11 de janeiro de 2024, em seu art. 4º. Este prevê que o trabalhador com renda bruta de até R\$ 1.819,26 tem direito a receber R\$ 62,04, por filho ou dependente, mensalmente, desde que obedeça a todos os requisitos para acessar o valor.

Para mais informações, entrar em contato com o Sintracom.

MAURO CARDOSO
Presidente

